

Lei nº 552.

Autoriza a firmar convênio com a Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais e das outras providências.

A Câmara Municipal de Ibiá, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar, em nome da Prefeitura Municipal de Ibiá, convênio com a Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais, para o fim de estabelecer condições para a reforma do prédio do Grupo Escolar "D. José Gaspar" desta cidade.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes do convênio e previstas no art. 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito para sua cobertura.

Art. 3º - Revogados as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 13 de dezembro de 1967.

Adolfo Ribeiro Carvalho
Prefeito Municipal

Alvaro Azevedo Costa
Secretário Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da
Prefeitura, em 13 de dezembro de 1967.

Alvaro Azevedo Costa
Secretário Municipal